

Técnica Judiciária - Vogal

ROBERTO DE ALBUQUERQUE CEZAR

Técnico Judiciário - Secretário

INSPEÇÃO DE CICLO 2024

Processo: 0000012-02.2024.2.00.0615

Relator: Desembargador OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

DECISÃO

Trata-se de Inspeção de Ciclo realizada no Juízo da 59ª Zona Eleitoral de Queimadas/PB.

Portaria de inspeção e edital de convocação à audiência pública para ciência aos interessados regularmente publicado (ID 4352276)

A Zona Eleitoral foi cientificada acerca da realização da inspeção (ID 4352276).

Regularmente realizado o procedimento correcional, constam dos autos os documentos produzidos, inclusive o relatório de inspeção.

Brevemente relatado. Decido.

Convém registrar que a realização de correção/inspeção tem como objetivo aferir a qualidade, a regularidade e eficiência das atividades cartorárias, prevenindo a ocorrência de falhas, bem como a melhoria contínua dos processos de trabalho da Justiça Eleitoral.

Nesse sentido, compete a este órgão correcional fiscalizar a administração da justiça e avaliar a regularidade dos serviços administrativos e judiciais, com a exata aplicação das leis e regulamentos.

Sob o aspecto formal, verifica-se que o relatório de inspeção observou as exigências legais e descreveu a situação do referido Órgão do Poder Judiciário e, ainda, não se verificou indícios de condutas graves de magistradas, magistrados, servidoras ou servidores.

No que pertine à realização de audiência pública, os representantes dos partidos políticos participantes tiveram a oportunidade de apresentar manifestações, reclamações, críticas e sugestões acerca dos serviços prestados pelo Juízo da 59ª Zona Eleitoral.

Concluídos os trabalhos, registrou-se que não foram recebidas reclamações durante a inspeção, manifestando-se este Corregedor pela regularidade dos procedimentos e expedientes administrativos, notadamente os relativos à administração do cadastro eleitoral.

Quanto aos processos em tramitação no PJe, foi baixado 01 (um) provimento para regularidade processual, o qual foi tempestivamente cumprido (ID 4431527).

Dessa forma, conclui-se que a inspeção em análise satisfaz todas as normas que a regulam.

Assim sendo, considero regular a inspeção de ciclo realizada no Juízo da 59ª Zona Eleitoral da Paraíba.

Ciência ao Juízo Eleitoral e MPE.

Publique-se no DJE do TRE-PB.

Não havendo irrisignação, archive-se com as baixas necessárias.

Cumpra-se.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

Corregedor Regional Eleitoral

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO TRE-PB Nº 34/2024

Altera a Resolução TRE-PB n. 14, de 16 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso XXXIV, do seu Regimento Interno; e

CONSIDERANDO as deliberações contidas no Processo SEI nº [0009725-09.2024.6.15.8000](#).

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera e acrescenta incisos nos artigos 40-D e 40-E.

Art. 2º A Resolução TRE-PB n. 14, de 16 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 40-D ...

IX- supervisionar os trabalhos de sistematização das normas internas.

(...)

Art. 40-E.

VII - desenvolver os trabalhos de sistematização das normas internas."

Art. 3º Fica extinta a Comissão de Sistematização e Normas - CSNI.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em João Pessoa, aos 09 dias de setembro de 2024.

AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO TRE-PB Nº 33/2024

Dispõe sobre a designação das autoridades responsáveis pela geração de mídias para as Eleições 2024 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 67 da Resolução TSE n.º 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2024; e

Considerando o planejamento elaborado por este Regional para a geração das mídias eleitorais em cerimônias públicas a serem realizadas nos Núcleos de Voto Informatizado (NVI) do estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a designação das autoridades responsáveis pela geração de mídias para as Eleições 2024 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE-PB.

Art. 2º. Ficam designadas as seguintes autoridades para presidir as cerimônias de geração das mídias que serão utilizadas na preparação das urnas eletrônicas para o processo de votação das Eleições 2024:

I - Exmo. Dr. Adilson Fabrício Gomes Filho, Juiz Eleitoral da 01ª Zona - NVI de João Pessoa, localizado na Av. Hilton Souto Maior, S/N - José Américo - CEP- 58.073-010;

II - Exmo. Dr. Cláudio Pinto Lopes, Juiz Eleitoral da 16ª Zona - NVI de Campina Grande, localizada na Rua Rio Grande do Sul, S/N - Liberdade - CEP: 58.414-025;

III - Exma. Dra. Vanessa Moura Pereira de Cavalcante, Juíza Eleitoral da 28ª Zona - NVI de Patos, localizado na Rua Janúncio Nóbrega, S/N - Liberdade - CEP: 58.703-230;

IV - Exmo. Dr. José Emanuel da Silva e Sousa, Juiz Eleitoral da 31ª Zona - NVI de Pombal, localizado na Rua Profª. Maria Claudete Bandeira de Sousa, S/N - Petrópolis - CEP: 58.840-000; e

V - Exmo. Dr. Macário Oliveira Júnior, Juiz Eleitoral da 68ª Zona - NVI de Cajazeiras localiza na Av. Comandante Vital Rolim, nº 820 - Centro - CEP: 58.900-000 .